

PORTARIA CONJUNTA 01/2020

Dispõe sobre a suspensão temporária dos atendimentos presenciais em razão da situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e necessidade de conter a propagação de pelo coronavírus (COVID 19).

As Coordenações da Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal e Cível, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 42, da Lei Complementar nº65/2003;

Considerando o disposto na Resolução nº 106/2020, da DPG;

Considerando a necessidade de se adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e presevar a saúde de defensores, servidores, estagiários, colaboradores, terceirizados e cidadãos em geral;

RESOLVEM:

Art. 1º - Suspender, temporariamente, o atendimento presencial, salvo os casos urgentes, assim entendidos pela Coordenação.

Art. 2º - Serão disponibilizados aos cidadãos telefone e e. mail da Coordenação em substituição ao atendimento presencial dos assistidos, que serão repassados ao Defensor responsável para análise e providências cabíveis, sem que haja interrupção de serviços ou negativa de atendimento, mas de forma a restringir o acesso às dependências da Sede III.

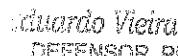
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de março de 2020.

Publique-se. Comunique-se enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, à Corregedoria Geral da Defensoria Pública e à Coordenação Criminal da Região Metropolitana.

Belo Horizonte, 16 de março de 2020.


Neusa Guilhermina Lara
Coordenadora Desits Crime
Madep 0475


Eduardo Carneiro
Coordenador Desits Cível
Madep 0069


Eduardo Vieira
DEFENSOR PÚBLICO
MADEP 0069